

EDITAL Nº 226/2017

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO 2017
SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

O Reitor da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo para seleção de propostas de projetos para o Programa de Desenvolvimento Acadêmico (PDA), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84, de 30 de outubro de 2014.

1. Das finalidades

O presente Edital tem por objetivos:

I – realizar atividades constitutivas do perfil do egresso para sua formação acadêmica;

II – qualificar práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, por meio de experiências que fortaleçam a articulação entre teoria e prática;

III – promover a iniciação à docência, extensão e pesquisa.

2. Das modalidades

2.1. São modalidades do PDA as bolsas de:

I – iniciação ao ensino, com as submodalidades projeto de ensino e monitoria;

II – iniciação à pesquisa;

III – iniciação à extensão.

2.2. Serão concedidas bolsas de 12 (doze) e 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa com carga horária de 12 horas semanais é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor mensal da bolsa com carga horária de 20 horas semanais é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. As bolsas terão vigência de setembro a dezembro de 2017.

2.4. O recurso para as bolsas será distribuído em três proporções iguais entre os projetos de iniciação ao ensino, à pesquisa e extensão.

2.5. Dentro de cada modalidade, o número de bolsas de 12 e 20 horas semanais será de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade / Submodalidade		% do recurso para bolsas de 12 horas	% do recurso para bolsas de 20 horas
Iniciação ao Ensino	Projetos de Ensino	20%	0%
	Monitoria	80%	0%
Iniciação à Pesquisa		70%	30%
Iniciação à Extensão		40%	60%

2.6. Havendo excedente de recursos em uma modalidade, o recurso será distribuído igualmente entre as demais modalidades.

2.7. O número total de bolsas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários da UNIPAMPA em 2017, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

2.8. Para o presente Edital, está reservado o montante orçamentário de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2.9. Facultar-se-á às Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD), Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) e Extensão e Cultura (PROEXT) a utilização da lista de suplentes deste Edital, nas respectivas modalidades/submodalidades, para a contemplação de projetos com recursos orçamentários próprios.

3. Do processo de seleção de propostas

3.1. Dos proponentes

3.1.1. Pode submeter propostas a este Edital servidor, docente ou técnico-administrativo, com formação superior completa (em cargo de nível superior ou médio), pertencente ao quadro de servidores permanentes da UNIPAMPA e com vínculo ativo em todo período de vigência da bolsa.

3.2. Da inscrição da proposta

3.2.1. A inscrição das propostas de iniciação ao ensino, à pesquisa e extensão será feita pelo respectivo coordenador proponente no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, a partir de *login*.

Parágrafo Único. Após concluída a inscrição da proposta, o SIPPEE gerará *e-mail* automático de confirmação da inscrição, que deverá ser guardado pelo coordenador.

3.2.2. É permitida a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por modalidade. A inscrição de dois ou mais projetos diferentes na mesma modalidade acarretará a desclassificação do proponente na modalidade.

Parágrafo Primeiro. Coordenadores que tiveram proposta contemplada em uma modalidade nos Editais UNIPAMPA nº 161/2017 e nº 180/2017 referentes a, respectivamente, resultado final e complementar do Edital UNIPAMPA nº 375/2016, não poderão propor projetos neste Edital para a mesma modalidade.

Parágrafo segundo. Havendo mais de uma submissão do mesmo projeto em qualquer modalidade, será considerada exclusivamente a última submissão no SIPPEE.

3.2.3 Cada proposta submetida poderá concorrer a, no máximo, 01 (uma) bolsa.

3.2.4. Independentemente da modalidade concorrida, estará automaticamente desclassificado do processo de seleção o proponente que possuir pendência relativa à entrega de relatórios de projetos de ensino **ou** pesquisa **ou** extensão registrados no SIPPEE, com ou sem recebimento de bolsa, até **19/07/2017**.

Parágrafo primeiro. Para efeito do que trata o subitem 3.2.4, entende-se por pendência: (a) não postagem de relatório(s) de projetos de ensino, pesquisa e extensão no SIPPEE; (b) postagem de arquivo incorreto ou incompleto; (c) postagem em ambiente equivocado; (d) inconsistência técnica do conteúdo do relatório.

Parágrafo segundo. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do coordenador do projeto. A UNIPAMPA obriga-se, exclusivamente, por problemas técnicos devidos a falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

3.2.5. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer meio que não seja o SIPPEE, bem como as eventualmente postadas após o prazo estipulado no cronograma.

3.2.6. As propostas submetidas ao Edital PDA 2017 devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos, cujos formulários estão disponíveis para *download* no SIPPEE:

Modalidade	Documentos necessários para inscrição
Iniciação ao ensino	<ul style="list-style-type: none"> – Projeto de ensino ou monitoria, conforme formulário para registro, disponível no SIPPEE; – Plano de atividades do bolsista (anexo I); – Currículo <i>Lattes</i> do proponente em formato PDF; – Planilha com pontuação do currículo <i>Lattes</i> específica da PROGRAD, em formato <i>Microsoft Office</i>® ou <i>Open Document Format (Libre Office)</i> (anexo VI)
Iniciação à pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> – Projeto de pesquisa, conforme formulário para registro de projetos de pesquisa, disponível no SIPPEE; – Plano de atividades do bolsista (anexo I); – Currículo <i>Lattes</i> do proponente em formato PDF; – Planilha com pontuação do currículo <i>Lattes</i> específica da PROPI preenchida em formato <i>Microsoft Office</i>® ou <i>Open Document Format (Libre Office)</i> (anexo VII).
Iniciação à extensão	<ul style="list-style-type: none"> – Projeto de extensão, conforme formulário para registro de projetos de extensão, disponível no SIPPEE; – Plano de atividades do bolsista (anexo I); – Currículo <i>Lattes</i> do proponente em formato PDF; – Planilha com pontuação do currículo <i>Lattes</i> específica da PROEXT preenchida em formato <i>Microsoft Office</i>® ou <i>Open Document Format (Libre Office)</i> (anexo VIII).

3.2.7. No ato da inscrição da proposta, será solicitada ao coordenador proponente a inserção dos critérios de seleção do bolsista. Não serão aceitas alterações no texto deste item após submissão da proposta.

3.3. Da elegibilidade das propostas

3.3.1. Os projetos deverão ter vigência mínima correspondente ao período da bolsa.

3.3.2. As propostas da submodalidade monitoria devem levar em consideração os componentes curriculares ofertados no semestre letivo 2017/2.

3.3.3. As propostas da submodalidade monitoria devem atender a um componente curricular específico ou a um conjunto de componentes curriculares afins, com exceção de TCC e estágio curricular supervisionado, ofertados no semestre 2017/2, nos quais cada componente curricular deverá ter, no mínimo, 30 horas no semestre.

3.4. Da homologação, avaliação, classificação e seleção

3.4.1. Da homologação

3.4.1.1. Na etapa de homologação, será verificada a existência de eventuais pendências, conforme descritas no subitem 3.2.4, e será conferida a documentação requerida no item 3.2.6.

Parágrafo único. Da etapa de homologação prevista no subitem 3.4.1.1. derivará lista preliminar dos candidatos homologados.

3.4.1.2. Caberá recurso à etapa de homologação, sendo vedadas a inclusão e substituição de documentos referentes à fase de proposição a projetos – anexos do Edital e relatórios.

3.4.1.3. Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Transição do Programa de Desenvolvimento Acadêmico – PDA, designada pela Portaria nº 615, de 23 de maio de 2017, e, em última instância, por Comissão Avaliadora composta por 09 (nove) membros, sendo 02 (dois) membros de cada Comissão Superior, eleitos entre os respectivos pares, e 01 (um) membro designado em cada Pró-Reitoria Acadêmica – PROGRAD, PROPII E PROEXT.

Parágrafo único. Após as análises recursais, será divulgada a lista definitiva de candidatos homologados.

3.4.1.4. Somente as propostas homologadas serão consideradas aptas a prosseguir à etapa de avaliação.

3.4.2. Da avaliação

3.4.2.1. A avaliação das propostas será realizada por representantes homologados pelas respectivas comissões superiores, em interação com as Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD), de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPII), de Extensão e Cultura (PROEXT) e de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

Parágrafo primeiro. A primeira etapa de avaliação, referente ao mérito das propostas, será realizada, em cada modalidade, por um banco de avaliadores definido e aprovado pelas respectivas comissões superiores.

Parágrafo segundo. Reserva-se a discricionariedade à coordenação de cada comissão superior para, em situações de comprovada necessidade ou urgência, aditar o banco de avaliadores de que trata o parágrafo primeiro deste subitem, por meio de ato formal de comunicação aos membros do respectivo Colegiado.

3.4.2.2. A avaliação das propostas será feita com base na análise dos seguintes instrumentos:

I – projeto;

II – plano de atividades do bolsista;

III – currículo *Lattes* e respectiva planilha de pontuação.

3.4.2.3. Serão utilizados instrumentos específicos por modalidade, conforme quadro a seguir:

Modalidade	Formulário de Avaliação do Projeto e Plano de Atividades do Bolsista	Planilha de Pontuação do Currículo Lattes
Iniciação ao ensino	Anexo III	Anexo VI
Iniciação à pesquisa	Anexo IV	Anexo VII
Iniciação à extensão	Anexo V	Anexo VIII

Parágrafo único. Para efeito de análise e julgamento do currículo *Lattes* dos proponentes, serão consideradas atividades a partir de 2013 até a data limite da submissão.

3.4.2.4. Para a avaliação do currículo *Lattes*, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação conforme a planilha de pontuação do currículo *Lattes* específica da modalidade. As notas dos demais proponentes da modalidade serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

3.4.2.5. A avaliação das propostas de iniciação à pesquisa levará em consideração a grande área do conhecimento do CNPq informada no projeto.

3.4.3. Da classificação

3.4.3.1. A classificação será feita com base na pontuação obtida em cada proponente na avaliação do projeto, Plano de Atividade do Bolsista e currículo *Lattes*.

3.4.3.2. A nota final da proposta será definida pela média ponderada das notas atribuídas por, pelo menos, dois integrantes dos respectivos bancos de avaliadores, utilizando os instrumentos de avaliação anexos a este Edital.

Parágrafo primeiro. Com base na média aritmética simples das notas atribuídas na avaliação das propostas, será gerada classificação em ordem decrescente de nota para cada modalidade de projetos, considerando, ainda, a modalidade de bolsa solicitada pelo proponente.

Parágrafo segundo. Em caso de haver duas avaliações significativamente divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

3.4.3.2.1. Serão consideradas significativamente divergentes as avaliações que apresentarem diferença de pontuação maior ou igual a 3,0 (três) pontos.

Parágrafo primeiro. Em eventual caso de divergência significativa entre as notas das duas primeiras avaliações, será considerada como nota final, dentre aquelas obtidas nas duas primeiras avaliações, a que mais se aproximar à nota do terceiro avaliador, consideradas duas casas decimais.

Parágrafo segundo. Remanescendo a divergência significativa após a obtenção da nota da terceira avaliação, será considerada como nota final a média aritmética simples entre as notas obtidas nas três avaliações.

3.4.3.3. A nota final da proposta será assim composta: 50% (cinquenta por cento) referente à nota do projeto; 30% (trinta por cento) referente à nota do plano de atividades do bolsista; e 20% (vinte por cento) referente à nota do currículo *Lattes*.

3.4.3.4. A modalidade de iniciação à pesquisa deverá levar em consideração a grande área do conhecimento do CNPq informada no projeto do proponente, e deverá gerar uma classificação para cada área.

3.4.3.5. Propostas que não atingirem nota final mínima de 6,0 (seis) pontos estarão excluídas do processo de seleção e classificação.

3.4.3.6. Os critérios para desempate serão, nesta ordem, a maior pontuação:

I – no projeto;

II – no plano de atividades do bolsista;

III – na planilha de pontuação do currículo *Lattes*.

3.4.3.7. Remanescente o empate, a decisão sobre a classificação competirá à Comissão de Avaliação, definida pelo subitem 3.4.1.3.

3.4.4. Da seleção

3.4.4.1. Serão classificadas todas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

3.4.4.2. Serão contempladas com bolsa todas as propostas classificadas e que estejam dentro do limite orçamentário estabelecido no item 2.8 deste Edital.

3.4.4.3. A seleção das propostas da modalidade de iniciação à pesquisa será realizada considerando as grandes áreas do conhecimento do CNPq. A distribuição das bolsas entre as áreas do conhecimento será proporcional ao número de propostas submetidas em cada área.

4. Dos requisitos e compromissos

4.1. Dos requisitos do coordenador do projeto:

I – pertencer ao quadro permanente de servidores da instituição, com vínculo ativo, e não estar em afastamento de qualquer natureza, no período de vigência da bolsa.

4.2. Dos compromissos do coordenador do projeto:

I – selecionar para a bolsa estudante de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

II – planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades de seu bolsista;

III – informar, mensalmente, a frequência do bolsista no SIPPEE;

IV – solicitar o desligamento do bolsista, quando necessário;

V – apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;

VI – incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando ele demonstrar participação efetiva ;

VII – garantir a apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VIII – participar como membro das comissões julgadoras das respectivas pró-reitorias e se inscrever como avaliador do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE), sempre que convidado;

IX – prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;

X – informar à(s) respectiva(s) Pró-Reitoria(s) a eventual perda de vínculo com a UNIPAMPA.

4.3. Dos requisitos do bolsista:

I – estar matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, em curso de graduação, salvo quando:

a) for aluno concluinte;

b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;

c) for aluno ingressante por processo seletivo complementar nas modalidades de reopção ou transferência voluntária.

Parágrafo único. As situações das alíneas a, b e c devem ser atestadas pelo aluno com a apresentação de declaração da respectiva coordenação de curso.

II – proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

III – ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

IV – não possuir outra atividade remunerada no momento da implementação da bolsa, com exceção dos auxílios do plano de permanência;

V – no caso da modalidade de iniciação ao ensino, submodalidade monitoria, o acadêmico selecionado deverá ter cursado o componente curricular e obtido desempenho acadêmico satisfatório.

4.4. Dos compromissos do bolsista:

I – cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o plano de atividades aprovado, observando a carga horária semanal;

II – participar das atividades propostas pela PROGRAD/PROPI/PROEXT/PRAEC, bem como auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;

III – apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em, pelo menos, um evento acadêmico, sob supervisão do orientador;

IV – apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;

V – manter *curriculum vitae* atualizado na plataforma Lattes;

VI – demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico, atenção a sua formação e interesse pela atividade de ensino, pesquisa ou extensão;

VII – informar e manter regularizados seu CPF, dados de contato e conta corrente bancária de que seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição.

Parágrafo único. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

5. Da operacionalidade do programa

5.1. Do processo de seleção de bolsistas

5.1.1. Os editais dos processos de seleção de bolsistas serão gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizados no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> e divulgados no mesmo endereço, no período especificado no cronograma deste Edital.

5.1.2. A inscrição dos acadêmicos que desejam concorrer às bolsas do Programa de Desenvolvimento Acadêmico será feita exclusivamente no SIPPEE.

5.1.3. Para inscrição dos bolsistas, serão solicitados os dados de identificação do candidato, histórico acadêmico e currículo *Lattes*.

Parágrafo primeiro. Ao término das inscrições, é de responsabilidade do coordenador divulgar data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de seleção de bolsista.

Parágrafo segundo. É facultado ao coordenador, em caso de necessidade, solicitar documentos e informações complementares dos concorrentes à bolsa.

5.1.4. É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar os requisitos dos bolsistas (item 4.3 deste Edital) durante o processo de seleção dos bolsistas.

5.1.5. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;
- entrevista ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaboradas e divulgadas pelo orientador;
- verificação da disponibilidade de tempo do estudante;
- verificação do atendimento dos critérios constantes em edital e dos critérios fixados pelo orientador.

5.1.6. É de responsabilidade do coordenador do projeto dar publicidade aos resultados provisório e final do processo de seleção do bolsista.

Parágrafo único. O resultado final do processo de seleção deverá indicar, caso haja, a lista de suplentes, com a respectiva ordem de classificação, para eventual necessidade de substituição do bolsista.

5.2. Da substituição de bolsistas

5.2.1. As substituições de bolsistas deverão ser feitas no SIPPEE até o décimo dia de cada mês.

5.2.2. A substituição de bolsistas deve obedecer à ordem de classificação estabelecida pelo orientador, por ocasião da indicação do bolsista.

5.2.3. Em caso de necessidade de substituição de bolsista, e não havendo lista de suplentes, o coordenador do projeto deverá realizar novo processo de seleção.

5.3. Da substituição de orientador

5.3.1. Em caso de impedimento eventual do orientador, é vedado repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista, cabendo à PRAEC deliberar sobre essa matéria, salvo se um corresponsável estiver previamente previsto no projeto.

5.4. Do cancelamento de bolsas

5.4.1. Em casos de cancelamento de bolsa, previstos na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014, artigo 70, o coordenador do projeto deverá realizar o cancelamento no SIPPEE até o décimo dia de cada mês.

5.5. Do controle de frequências e pagamento de bolsas

5.5.1. O período para cancelamento, substituição e inserção de bolsistas no SIPPEE deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês; e o início das atividades do bolsista deverá ocorrer no mesmo período.

Parágrafo único. Não serão realizados pagamentos proporcionais de bolsas.

5.5.2. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ocorrer o registro no SIPPEE exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

Parágrafo único. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas em que a frequência não for informada no período e na forma indicada neste subitem.

5.5.3. Nos casos em que a frequência não for informada dentro do prazo estipulado, o orientador poderá informar retroativamente, no mês seguinte.

5.6. Do relatório final de atividades

5.6.1. O relatório final de atividades do bolsista deve ser apresentado ao término de vigência da bolsa ou quando houver desligamento, acompanhado de parecer do orientador (Anexo II).

5.6.2. A responsabilidade pela apresentação do relatório de atividades do bolsista é do orientador, sem prejuízo à obrigação de apresentar o relatório final do projeto, conforme normativa de cada modalidade.

5.7. Da certificação

5.7.1. Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) a emissão de atestados e certificados a bolsistas e orientadores, mediante solicitação, com vistas à comprovação de vínculo ao PDA.

5.7.2. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório final de atividades do bolsista.

6. Do cronograma

14/07/2017	Lançamento do Edital PDA 2017
19/07/2017	Data limite para inserção de novos projetos no SIPPEE
26/07/2017	Data limite para Comissão Local inserir parecer e autorização do <i>campus</i> no SIPPEE
28/07/2017	Data Limite para registro do projeto no SIPPEE
17/07 a 04/08/2017	Período para inscrição da proposta via SIPPEE
08/08/2017	Divulgação da lista preliminar de propostas homologadas
09 e 10/08/2017	Período para interposição de recursos referentes à lista preliminar de propostas homologadas, via <i>e-mail</i> das respectivas pró-reitorias.
14/08/2017	Divulgação da lista definitiva de propostas homologadas
15 a 21/08/2017	Período para avaliação das propostas homologadas
22/08/2017	Divulgação de resultados provisórios
22 e 23/08/2017	Período para interposição de recursos referente ao resultado provisório
25/08/2017	Divulgação de resultados finais
25/08 a 31/08/2017	Divulgação e inscrição dos alunos nos editais de seleção
01 a 06/09/2017	Período para seleção de bolsistas pelos coordenadores contemplados no Edital.
12/09/2017	Divulgação provisória do resultado
12 e 13/09/2017	Interposição de recursos dos alunos via <i>e-mail</i> das respectivas pró-reitorias.
14/09/2017	Divulgação do resultado final / Data limite para inserção dos dados do bolsista no SIPPEE
14/09/2017	Início das atividades do bolsista
31/01/2018	Prazo final para coordenadores entregarem relatório do projeto e das atividades do bolsista

7. Das disposições gerais

7.1. Recursos dos coordenadores de projetos poderão ser encaminhados pelo Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), no período informado no cronograma deste Edital.

7.2. Os recursos de acadêmicos deverão ser remetidos ao *e-mail* das pró-reitorias responsáveis, a seguir relacionados:

Modalidade iniciação ao ensino	prograd@unipampa.edu.br
Modalidade iniciação à pesquisa	propipi@unipampa.edu.br
Modalidade iniciação à extensão	proext@unipampa.edu.br

7.3. Os recursos interpostos pelos orientadores ou pelos discentes serão analisados pela Comissão Avaliadora, definida no subitem 3.4.1.3, composta por 09 (nove) membros: 02 (dois) membros de cada Comissão Superior e 01 (um) membro de cada Pró-Reitoria Acadêmica – PROGRAD, PROPPI e PROEXT.

7.4. Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação das pró-reitorias específicas.

Bagé, 14 de julho de 2017.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO VI – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DA MODALIDADE INICIAÇÃO AO ENSINO

ANEXO VII – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DA MODALIDADE INICIAÇÃO À PESQUISA

ANEXO VIII – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DA MODALIDADE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

ANEXO IX – MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

ANEXO I
FORMULÁRIO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nome do Orientador			
Vinculado a qual projeto ou componente(s) curricular(es)?			
Modalidade	<input type="checkbox"/> Ensino () Monitoria () Pesquisa () Extensão		
Carga Horária Presencial		Carga horária EaD	

Resumo do Projeto

Descrição detalhada das atividades ou ações do bolsista (<i>considerar: a) a articulação com os objetivos e a metodologia do projeto; b) a previsão de atividades de formação acadêmica constitutivas do perfil do egresso da UNIPAMPA; c) previsão de práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação</i>)

Resultados esperados (<i>considerar os objetivos geral e específicos</i>)

Descrição de procedimentos ou critérios para o acompanhamento do bolsista em relação: 9. aos aspectos formativos (<i>assiduidade, pontualidade, responsabilidade e cumprimento das atividades previstas</i>); 10. à <i>apropriação e ao desenvolvimento de saberes e fazeres conforme projeto proposto (sistematização e elaboração de relatórios)</i> ; 11. à <i>divulgação e socialização de saberes em eventos acadêmicos ou em atividades junto à comunidade acadêmica ou externa</i> ; 12. à <i>avaliação das atividades exercidas pelo bolsista</i> .

Cronograma de Atividades do Bolsista

A descrição de cada atividade deve conter uma breve descrição, data, horário, local, público-alvo e a infraestrutura necessária.

2017					
Atividade	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z
Atividade 1					
Atividade 2					

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Modalidade:	() Ensino () Pesquisa () Extensão
Título do Projeto:	
Orientador:	
Campus / Setor da Reitoria	
Nome do Bolsista:	
Curso:	

2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- a) De forma objetiva, o bolsista deve *descrever as atividades exercidas* e os *resultados* em termos de atendimento ao plano de atividades do bolsista (Anexo I), citando a produção acadêmica, a participação em eventos no período e a contribuição para o setor, conforme a modalidade da bolsa.
- b) Apresentação quantitativa da produção acadêmica do(s) bolsista(s) no período:

PRODUÇÃO ACADÊMICA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PDA	
Tipo	Quantidade
1. Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos	
2. Participação na elaboração de exercícios e atividades didáticas	
3. Participação em grupos de estudo	
4. Minicursos ou oficinas ministradas	
5. Participação em comissão organizadora	
6. Participação como ouvinte em palestras, mesas redondas, conferências, simpósios, etc.	
7. Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	
8. Participação em apresentações/intervenções culturais ou comunitárias	
9. Participação em projetos sociais cadastrados em órgãos públicos ou outras agências	
10. Trabalho científico apresentado em congresso	
11. Artigo completo publicado em periódico indexado	
12. Artigos aprovados para futura publicação	
13. Resumos publicados em congressos, salões ou conferências	
14. Apresentação de painéis ou <i>banners</i> em congressos, salões ou conferências	

PRODUÇÃO ACADÊMICA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PDA	
Tipo	Quantidade
15. Apresentação oral em congressos, salões ou conferências	

Anexar a comprovação da produção científica

c) O Bolsista deverá relatar sucintamente a experiência vivenciada durante o período de vigência de sua bolsa, considerando orientação recebida, dificuldades encontradas, e a contribuição do programa para sua vida acadêmica, expressando sugestões ou críticas.

3. PARECER DO ORIENTADOR (Preencher para cada bolsista vinculado)

a) Avaliação do desempenho do bolsista nas atividades exercidas - considere quesitos como pontualidade, assiduidade, responsabilidade, pró-atividade, relacionamento interpessoal, postura ético-profissional, grau de interesse e envolvimento do aluno, dentre outros que julgar pertinente.

b) Dê sua sugestão ou crítica ao PDA.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Título do Projeto:	
Proponente:	

Critério de Avaliação do Projeto PDA	Pontuação máxima	Avaliação e respectiva pontuação
Introdução e justificativa (contextualização e importância do projeto em relação ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação do proponente e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIPAMPA, principalmente em atenção aos contextos sociocultural, educacional, econômico e político da região de inserção da Universidade).	2,0	
Objetivos e metodologia, contemplando: a) a temática do projeto e o aprofundamento conceitual (conteúdos); b) alternativas à evasão e retenção; c) a interação e integração acadêmica de forma interdisciplinar e contextualizada; d) a articulação entre ensino, pesquisa e extensão; e) a comunicação ou socialização dos resultados obtidos.	2,0	
Resultados esperados na perspectiva de objetivos ou ações.	2,0	
Acompanhamento, avaliação e socialização dos resultados que contemplem: a) apropriação e desenvolvimento de saberes conforme projeto proposto; b) sistematização (previsão do registro das atividades do projeto em portfólios ou relatórios); c) socialização dos resultados (previsão de comunicação em eventos acadêmicos e em atividades junto à comunidade externa.	2,0	
Redação acadêmica e arguição dos elementos constitutivos do projeto de forma clara, concisa e articulada (introdução, justificativa, objetivos, metodologia e estratégias, referencial teórico, resultados esperados, sistematização e avaliação).	2,0	
Total	10	

Cr�terios de Avalia�o do Plano de Atividades do Bolsista	Pontua�o m�xima	Avalia�o e respectiva pontua�o
Atividades ou a�es previstas, contemplando: a) articula�o com a metodologia do projeto; b) forma�o acad�mica de acordo com a modalidade de projeto de inicia�o ao ensino, � pesquisa ou extens�o; c) os aspectos constitutivos do perfil do egresso da UNIPAMPA; d) as pr�ticas acad�micas vinculadas aos projetos pedag�gicos dos cursos de gradua�o.	2,0	
Relev�ncia, coer�ncia e exequibilidade das atividades de acordo com o cronograma do projeto.	2,0	
Atividades ou a�es propostas de forma articulada aos objetivos e resultados esperados.	2,0	
Procedimentos e instrumentos para o acompanhamento e avalia�o do trabalho do bolsista considerando: I – os aspectos formativos (assiduidade, pontualidade, responsabilidade e cumprimento das atividades previstas); II - a apropria�o e desenvolvimento de saberes conforme projeto proposto; III – a sistematiza�o (produ�o de relat�rios) e socializa�o de saberes, divulgados em eventos acad�micos e em atividades junto � comunidade externa.	2,0	
A�es previstas de forma condizente com a carga hor�ria indicada no plano de trabalho do bolsista.	2,0	
Total	10	

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:	
Proponente:	

Critério de Avaliação do Projeto PDA	Pontuação máxima	Avaliação e respectiva pontuação
Os objetivos são pertinentes e bem definidos?	4,0	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos?	4,0	
O projeto apresenta preocupação com: 1) formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional; 3) preocupação clara quanto a publicação/divulgação dos resultados obtidos.	2,0	
Total	10	

Critérios de Avaliação do Plano de Atividades do Bolsista	Pontuação máxima	Avaliação e respectiva pontuação
Atividades ou ações previstas, contemplando: a) articulação com a metodologia do projeto; b) formação acadêmica de acordo com a modalidade de projeto de iniciação ao ensino, à pesquisa ou extensão; c) aspectos constitutivos do perfil do egresso da UNIPAMPA; d) práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.	2,0	
Relevância, coerência e exequibilidade das atividades de acordo com o cronograma do projeto.	2,0	
Atividades ou ações propostas de forma articulada aos objetivos e resultados esperados.	2,0	
Procedimentos e instrumentos para o acompanhamento e avaliação do trabalho do bolsista, considerando: I – aspectos formativos (assiduidade, pontualidade, responsabilidade e cumprimento das atividades previstas); II – apropriação e desenvolvimento de saberes conforme projeto proposto; III – sistematização (produção de relatórios) e socialização de saberes, divulgados em eventos acadêmicos e atividades junto à comunidade externa.	2,0	
Ações previstas de forma condizente com a carga horária indicada no plano de trabalho do bolsista	2,0	
Total	10	

ANEXO V
FORMULAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:	
Proponente:	

Critérios de Avaliação da Ação de Extensão	Máximo	Pontuação
A proposta causa impacto social, promove integração entre Universidade e sociedade e permite intercâmbio de saberes.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta apresenta objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições humanas e físicas disponíveis para sua execução.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta apresenta justificativa consistente, que permite identificar sua relevância para a formação dos acadêmicos da UNIPAMPA e para a sociedade.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta adota metodologia pertinente ao cumprimento dos objetivos propostos e é adequada à promoção de relação dialógica entre Universidade e sociedade e consequente intercâmbio de saberes.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta define seu público-alvo de maneira objetiva e viável, considerando o cronograma previsto para sua execução e seus objetivos.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta promove articulação entre extensão, ensino e pesquisa no âmbito do(s) curso(s) a que se vincula.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta causa impacto na formação técnica, científica, pessoal e social dos discentes integrantes da equipe executora.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A equipe executora é formada pelos diversos segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnico-administrativos), os quais têm participação relevante em todas as etapas do projeto.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta prevê geração de produtos (publicações, material audiovisual, produto artístico, inovação tecnológica etc.) capazes de promover a circulação dos saberes produzidos.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta apresenta cronograma detalhado, o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	

A proposta prevê modalidades de avaliação por parte da equipe executora e pelo público-alvo.	0 - Não contempla 1 - Contempla minimamente 2 - Contempla razoavelmente 3 - Contempla plenamente	
A proposta apresenta articulação entre seus objetivos, cronograma, materiais e métodos.	0 - Não contempla 1 - Contempla minimamente 2 - Contempla razoavelmente 3 - Contempla plenamente	
Total	Máxima 36 pontos	

CrITÉRIOS de Avaliação do Plano de Atividades do Bolsista	Pontuação Máxima	Avaliação e respectiva pontuação
Atividades ou ações previstas, contemplando: a) articulação com a metodologia do projeto; b) formação acadêmica de acordo com a modalidade de projeto de iniciação ao ensino, à pesquisa ou à extensão; c) aspectos constitutivos do perfil do egresso da UNIPAMPA; d) práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.	2,0	
Relevância, coerência e exequibilidade das atividades de acordo com o cronograma do projeto.	2,0	
Atividades ou ações propostas de forma articulada aos objetivos e resultados esperados.	2,0	
Procedimentos e instrumentos para acompanhamento e avaliação do trabalho do bolsista, considerando: I – aspectos formativos (assiduidade, pontualidade, responsabilidade e cumprimento das atividades previstas); II -apropriação e desenvolvimento de saberes conforme projeto proposto; III – sistematização (produção de relatórios) e socialização de saberes divulgados em eventos acadêmicos e em atividades junto à comunidade externa.	2,0	
Ações previstas de forma condizente com a carga horária indicada no plano de trabalho do bolsista.	2,0	
Total	10	

ANEXO VI
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE LATTES
MODALIDADE INICIAÇÃO AO ENSINO

Item	Discriminação	Critério de pontuação (atividades a partir 2013)	Quantidade máxima pontuação	Pontuação Total
1	Coordenação Acadêmica, Coordenação Administrativa ou Coordenação de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação	0,2 pontos / atividade / ano	1,0	
2	Membro da Comissão Local de Ensino ou de Pesquisa ou de Extensão	0,1 pontos / atividade / ano	0,5	
4	Componente curricular ministrado no Magistério Superior – Graduação	0,1 pontos a cada 30h	6,0	
5	Orientação de Projeto em Pós-Graduação	0,05 pontos por orientação	1,0	
6	Orientação de projeto de iniciação à docência (concluído ou em andamento)	0,05 pontos por orientação	1,0	
7	Orientação de projeto de iniciação científica na Graduação (concluído ou em andamento)	0,05 pontos por orientação	1,0	
8	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	0,05 pontos por orientação	1,0	
9	Orientação de estágio curricular da graduação (concluído ou em andamento)	0,05 pontos por orientação	1,0	
10	Curso de extensão ministrado	0,1 pontos a cada 30h	2,0	
11	Organização de eventos acadêmicos ou produção artístico-cultural	0,05 pontos por atividade (evento)	0,25	
12	Palestrante, conferencista ou participante em mesa-redonda, em evento científico, cultural ou artístico	0,01 pontos por atividade (evento)	0,25	
13	Autoria de livro cadastrado no ISBN ou similar	1,0 ponto por publicação	2,0	
14	Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN (somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)	0,5 pontos por publicação	2,0	
15	Autoria de capítulo de livro cadastrado no ISBN; ou artigos completos publicados em periódicos não indexados ou resumos expandidos publicados em periódicos não indexados	0,2 pontos por publicação	1,0	

ANEXO VII
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE LATTES
MODALIDADE INICIAÇÃO À PESQUISA

NOME PROPONENTE:								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017	Total	Numeração de acordo com o Currículo Lattes
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis ou pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO								
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
1.1.1. Qualis A1	20						0	
1.1.2. Qualis A2	16						0	
1.1.3. Qualis B1	14						0	
1.1.4. Qualis B2	10						0	
1.1.5. Qualis B3	6						0	
1.1.6. Qualis B4	4						0	
1.1.7. Qualis B5	2						0	
1.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	1						0	
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. F.I. > 3,0	20						0	
1.2.2. 2,5 < F.I. ≤ 3,0	16						0	
1.2.3. 2,0 < F.I. ≤ 2,5	14						0	
1.2.4. 1,6 < F.I. ≤ 2,0	10						0	
1.2.5. 1,2 < F.I. ≤ 1,6	6						0	
1.2.6. 0,8 < F.I. ≤ 1,2	4						0	
1.2.7. 0,5 < F.I. ≤ 0,8	2						0	
1.2.8. Fator de Impacto até 0,5	1						0	
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS								

2.1.Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	6						0	
2.2.Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4						0	
2.3.Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2						0	
2.4.Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2						0	
2.5.Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1						0	
2.6.Resumo publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica	0,5						0	
3. INOVAÇÃO								
3.1.Patente concedida	20						0	
3.2.Patente depositada	10						0	
3.3. Registro de <i>Software</i> , cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	5						0	
4. LIVROS com ISBN								
4.1. Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20						0	
4.2. Livro - publicado por editora com conselho editorial nacional	15						0	
4.3. Livro - publicado por editora com conselho editorial local	10						0	
4.4. Livro publicado sem conselho editorial	5						0	
4.5.Livro organizado	5						0	
4.6. Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial internacional	10						0	
4.7.Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial nacional	5						0	
4.8. Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial local	3						0	
5. TRADUÇÕES								
5.1.Tradução de livro	10						0	
5.2. Tradução de artigo ou capítulo de livro	3						0	
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL								
6.1.PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro ou divulgação)	6						0	
6.2 .PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL–exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro ou divulgação)	3						0	

7. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO									
7.1. Orientação de doutorado concluído	20						0		
7.2. Orientação de mestrado concluído	10						0		
7.3. Orientação de doutorado em andamento*	8						0		
7.4. Orientação de mestrado em andamento*	4						0		
7.5. Coorientação de doutorado concluído	10						0		
7.6. Coorientação de mestrado concluído	5						0		
7.7. Coorientação de doutorado em andamento*	4						0		
7.8. Coorientação de mestrado em andamento*	2						0		
7.9. Orientação em especialização concluída	2						0		
7.10. Orientação de TCC concluída	0,5						0		
7.11. Orientação de Iniciação Científica concluída	0,5						0		
8. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES INSTITUCIONAIS									
8.1. Coordenador da Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8						0		
8.2. Coordenação de CEP, CEUA, CIBIO	8						0		
8.3. Membro do CEP, CEUA, CIBIO ou CLP	3						0		
8.4. Participação em comitês institucionais	1						0		
8.5. Participação como consultor <i>ad hoc</i>	1						0		
9. PROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)	20						0		
10. BOLSISTA EM PRODUTIVIDADE DO CNPq	60	Preencher apenas no último ano - se bolsista digite o valor 60							
MÉDIA FINAL:							0		

ANEXO VIII
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE LATTES
MODALIDADE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Nome do solicitante							
ITEM	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017	Total
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I) (Pontuação máxima no período= 70)							
1.1 – Qualis A	7						
1.2 – Qualis B	6						
1.3 – Sem Qualis	1						
2. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 160)							
2.1 – Qualis A	14						
2.2 – Qualis B	12						
2.3 – Sem Qualis	6						
3. ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período = 60)							
3.1 – Eventos internacionais	6						
3.2 – Eventos nacionais ou locais	4						
4. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 10)							
4.1 – Resumos	0,5						
5. DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS: LIVROS ou Ebook com ISBN (Pontuação máxima no período= 120)							
5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20						
5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15						
5.3 - Livro publicado sem conselho editorial	10						
5.4 – Livro organizado	10						
5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10						
5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5						
6. TRADUÇÕES (Pontuação máxima no período= 10)							
6.1 – Tradução de livro	5						
6.2 – Tradução de artigo ou capítulo de livro	2						
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (Pontuação máxima no período=75)							
7.1 - Composição musical; gravação musical; direção ou produção de filme, vídeo ou peça teatral; exposição ou recital; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro ou divulgação)	15						
8. ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período= 25)							
8.1 - Orientação em Extensão em andamento -	1						

aluno/ano							
8.2 - Orientação em Extensão concluída - aluno/ano	1,5						
9. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 190)							
9.1 Coordenação de ação aprovada em Edital externo - ação/ano	10						
9.2 Coordenação de ação aprovada em Edital interno - ação/ano	9						
9.3 Coordenação de ação sem financiamento - ação/ano	7						
9.4 Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital externo - ação/ano	5						
9.5 Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital interno - ação/ano	4						
9.6 Participação em equipe executora de ação sem financiamento – ação/ano	3						
PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULO:							

ANEXO IX
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO (PDA) 2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

O Programa de Desenvolvimento Acadêmico torna pública a seleção de bolsista para atuar em projeto selecionado pelo Edital PDA 2017.

1) Dados da Bolsa

Orientador:

Título do Projeto:

Carga horária semanal: 20 ou 40 horas/semanais

Valor: R\$ 240 ou R\$ 400

Vigência: setembro a dezembro de 2017

2) Cronograma

25 a 31/08/2017	Período para inscrição
01 a 06/09/2017	Período para seleção de bolsistas pelos coordenadores contemplados no Edital
12/09/2017	Divulgação do resultado provisório
12 e 13/09/2017	Prazo para interposição de recurso pelo <i>e-mail</i> da pró-reitoria correspondente
14/09/2017	Divulgação do resultado final
14/09/2017	Início das atividades do bolsista

3) Requisitos para inscrição do estudante

● Estar matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais, em curso de graduação, salvo quando:

a) for formando;

b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;

c) for aluno ingressante por processo seletivo complementar nas modalidades Reopção ou Transferência Voluntária;

Parágrafo único. As situações das alíneas a, b e c devem ser atestadas pelo aluno com a apresentação de declaração da Coordenação do Curso.

- Proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- Não possuir outra atividade remunerada, no momento da implementação da bolsa, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência;
- Não ter pendências relativas a outras edições do PBDA no que se refere à entrega do relatório final de atividades.

4) Critérios de Seleção e Cronograma

Os critérios serão informados pelo coordenador no momento da submissão do projeto.